Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 9005 Pag. B7
Data 30 / 04 / 2021


**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 6/2021**

***SÚMULA:*** Referenda o Termo de Convênio de Colaboração Técnica nº 002/2021, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA e FAP-FACULDADE DE APUCARANA, visando formalizar o trabalho técnico cooperativo, no *atendimento jurídico às mulheres* em situação de violência doméstica, conforme especifica.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 6/2021, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e, de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,*

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** REFERENDA o Termo de Convênio de Colaboração Técnica nº 002/2021, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA e FAP- FACULDADE DE APUCARANA, visando formalizar o trabalho técnico cooperativo, no *atendimento jurídico às mulheres* em situação de violência doméstica.

**Art. 2º** O Referido Convênio, tem por finalidade formalizar instrumento de cooperação técnico - cientifica e educacional (ensino, pesquisa e extensão) entre os convenentes, com vistas a implementação e execução de Projeto voltado ao atendimento jurídico à mulheres em situação de violência doméstica, objetivando criar mecanismo de apoio para a ruptura do relacionamento violento e do ciclo de violência doméstica.

**Parágrafo Único:** Este convênio consiste em *não oneroso*, sem transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Termo de Colaboração Técnica. Os serviços serão prestados em regime de cooperação mútua.

**Art. 3º** O prazo de vigência deste convênio vigorará por quatro anos, podendo ser aditivado, alterado ou rescindido mediante acordo entre as partes.

**Art.4º** No presente Convênio firmado, constam todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

.....continua.....

continuação decreto legislativo nº. 6/2011 (projeto de decreto legislativo nº. 6/2021).....pag. 2

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2021.

Franciley Preto Godoi
PRESIDENTE

JCSS/AL.